



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 13 / de 2011

Autoriza o Poder Executivo a permutar área do imóvel de propriedade do Município de Guanhães, conforme matrícula n.º 13.690, do livro n.º 2 Registro Geral, com área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 12.284, do livro 2 Registro Geral.

O Prefeito Municipal de Guanhães,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno de 1.2211 ha (Um hectare, vinte e dois ares e onze centiares) do imóvel de sua propriedade, registrado sob matrícula n.º 13.690, do livro n.º 2 Registro Geral, com a área de terreno de 1.7062ha (Um hectare, Setenta ares e Sessenta e dois centiares) do imóvel de propriedade de Antônio Eduardo de Almeida, registrado sob a matrícula conforme matrícula n.º 12.284, do livro 2 Registro Geral.

**Art. 2º.** As despesas com escritura e registro imobiliário correrão respectivamente aos bens imóveis recebidos, por conta de cada um dos permutantes, ficando o Município autorizado a anistiar o Imposto de Transmissão de Bem Imóvel - ITBI devido pelo contribuinte em face da permuta que será realizada.

**Art. 3º.** O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição: uma área superficial de terreno de 1.2211 ha (Um hectare, vinte e dois ares e onze centiares), sem benfeitorias, situado nesta cidade, do imóvel registrado sob matrícula n.º 13.690, do livro n.º 2 Registro Geral tendo o ponto de partida (OPP) de coordenada N=7922122.639 e E=721031.141 materializado no cruzamento dos eixos da BR 259 com entrada para a fazenda de propriedade de ANTÔNIO DE ALMEIDA, deste segue com



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

azimute 5°31'13" e distância de 13,62m, tem-se o V-1 (Vértice um), onde se materializa de frente com a área em descrição, no moerão direito da porteira (deixando-a para dentro do perímetro descrito), deste, segue com azimute 313°00'41" e distância de 11,45m, tem-se o V-2 (Vértice dois), onde inicia-se o perímetro de descrição desta área, deste, segue com azimute 314°33'56" e distância de 78,97m, confrontando neste trecho com propriedade de ANTONIO DE ALMEIDA tem-se o V-3 (Vértice três), deste, que segue com azimute 225°50'13" e distância de 9,19m, margeando neste trecho com CÓRREGO GRAIPÚ no sentido de montante para jusante com uma extensão de 9,19m tem-se ao V-4 (vértice quatro), deste, segue com azimute 215°18'22" e distância de 125,81m, margeando neste trecho com CÓRREGO GRAIPÚ com uma extensão de 125,81m tem-se o V-5 (vértice cinco), deste, que segue com azimute 224°21'56" e distância de 47,13m, margeando neste trecho com CÓRREGO GRAIPÚ com uma extensão de 47,13m tem-se o V-6 (Vértice seis), deste, segue com azimute 134°36'21" e distância de 60,28, confrontando neste trecho com propriedade de ANTÔNIO DE ALMEIDA tem-se o V-7 (Vértice sete), deste, segue com azimute 44°05'13" e distância de 180,54m, confrontando neste trecho com FAIXA DOMÍNIO D.E.R - BR 259 tem-se o V-2 (vértice dois), fechando-se assim o polígono, V2, V3, V4, V5, V6 e V7.

**Art. 4º.** O imóvel que o Município receberá na permuta é o seguinte: uma área superficial de terreno de 1.7062ha (Um hectare, Setenta ares e Sessenta e dois centiares) do imóvel de propriedade de Antônio Eduardo de Almeida, registrado sob a matrícula conforme matrícula nº. 12.284, do livro 2 Registro Geral, tendo o ponto de partida (OPP) de coordenada N=7923012.149 e E=721544.685 materializado no cruzamento dos eixos da BR 259 com estrada vicinal de acesso a CRUZEIRO DO ARICANGA, deste segue com azimute 20°29'21" e distância de 38,74m, tem-se o V-1 (Vértice um), onde se inicia o perímetro de descrição desta área, deste, que segue com azimute 46°42'33" e distância de 42,05m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO D.E.R – BR 259 tem-se o V-2 (Vértice dois), deste, que segue com azimute 39°11'49" e distância de 17,48m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO D.E.R – BR 259 tem-se o V- (Vértice três), deste, que segue com azimute 33°12'51" e distância de 13,73m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO D.E.R – BR 259 tem-se o V-4 (Vértice quatro), deste, que segue com azimute 26°16'56" e distância de



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15,54m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO D.E.R – BR 259 tem-se o V-5 (Vértice cinco), deste, que segue com azimute  $18^{\circ}23'51''$  e distancia de 17,09m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO D.E.R – BR 259 tem-se o V-6 (Vértice seis), deste, que segue com azimute  $9^{\circ}28'25''$  e distancia de 17,24m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO D.E.R – BR 259 tem-se o V- (Vértice sete), deste, que segue com azimute  $1^{\circ}17'31''$  e distancia de 18,56m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO D.E.R – BR 259 tem-se o V-8 (Vértice oito), deste, que segue com azimute  $349^{\circ}10'36''$  e distancia de 28,89m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO D.E.R – BR 259 tem-se o V-9 (Vértice nove), deste, que segue com azimute  $246^{\circ}13'00''$  e distancia 14,25m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-10 (Vértice dez), deste, que segue com azimute  $235^{\circ}55'27''$  e distancia de 13,07m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-11 (Vértice onze), deste, que segue com azimute  $248^{\circ}54'31''$  e distancia de 7,76m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-12 (Vértice doze), deste, que segue com azimute  $149^{\circ}03'42''$  e distancia de 34,56m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-13 (Vértice treze), deste, que segue com azimute  $165^{\circ}00'30''$  e distancia de 16,22m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-14 (Vértice quatorze), deste, que segue com azimute  $191^{\circ}42'08''$  e distancia de 8,98m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-15 (Vértice quinze), deste, que segue com azimute  $215^{\circ}20'45''$  e distancia de 36,25m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-16 (Vértice dezesseis), deste, que segue com azimute  $239^{\circ}40'29''$  e distancia de 49,08m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-17 (Vértice dezessete), deste, que segue com azimute  $217^{\circ}36'53''$  e distancia de 15,69m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-1 (Vértice dezoito), deste, que segue com azimute  $237^{\circ}58'52''$  e distancia de 13,54m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-19 (Vértice dezenove), deste, que segue com azimute  $258^{\circ}01'24''$  e distancia de 18,96m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-20 (Vértice vinte), deste, que segue com azimute  $290^{\circ}32'22''$  e distancia de 7,92m, confrontando neste trecho com



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-21 (Vértice e vinte e um), deste, que segue com azimute  $309^{\circ}43'29''$  e distancia de 7,71m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-22 (Vértice vinte e dois), deste, que segue com azimute  $337^{\circ}41'32''$  e distancia de 3,26m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-23 (Vértice vinte e três), deste, que segue com azimute  $281^{\circ}33'03''$  e distancia de 3,83m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-24 (Vértice vinte e quatro), deste, que segue com azimute  $205^{\circ}42'03''$  e distancia de 27,89m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-25 (Vértice vinte e cinco), deste, que segue com azimute  $202^{\circ}14'17''$  e distancia de 13,24m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-26 (Vértice vinte e seis), deste, que segue com azimute  $155^{\circ}05'59''$  e distancia de 7,87m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-27 (Vértice vinte e sete), deste, que segue com azimute  $175^{\circ}29'02''$  e distancia de 2,53m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-28 (Vértice vinte e oito), deste, que segue com azimute  $241^{\circ}41'38''$  e distancia de 29,10m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-29 (Vértice vinte e nove), deste, que segue com azimute  $258^{\circ}35'53''$  e distancia de 24,18m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-30 (Vértice trinta), deste, que segue com azimute  $287^{\circ}28'50''$  e distancia de 12,35m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-31 (Vértice trinta e um), deste, que segue com azimute  $231^{\circ}54'57''$  e distancia de 17,36m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-32 (Vértice trinta e dois), deste, que segue com azimute  $196^{\circ}19'54''$  e distancia de 19,21m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-33 (Vértice trinta e três), deste, que segue com azimute  $215^{\circ}03'00''$  e distancia de 10,17m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-34 (Vértice trinta e quatro), deste, que segue com azimute  $258^{\circ}32'18''$  e distancia de 21,28m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-35 (Vértice trinta e cinco), deste, que segue com azimute  $227^{\circ}18'18''$  e distancia de 13,94m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-36 (Vértice trinta e seis), deste, que segue com azimute  $202^{\circ}33'34''$  e distancia de



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

17,33m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-37 (Vértice trinta e sete), deste, que segue com azimute  $215^{\circ}47'03''$  e distancia de 34,82m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-38 (Vértice trinta e oito), deste, que segue com azimute  $235^{\circ}20'35''$  e distancia de 7,14m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-39 (Vértice trinta e nove), deste, que segue com azimute  $258^{\circ}40'14''$  e distancia de 11,86m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-40 (Vértice quarenta), deste, que segue com azimute  $303^{\circ}09'05''$  e distancia de 12,57m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-41 (Vértice quarenta e um), deste, que segue com azimute  $330^{\circ}17'11''$  e distancia de 13,49m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-42 (Vértice quarenta e dois), deste, que segue com azimute  $264^{\circ}44'27''$  e distancia de 19,91m, confrontando neste trecho com propriedade de JOSÉ LEONCIO TOMAZ tem-se o V-43 (Vértice quarenta e três), deste, que segue com azimute  $123^{\circ}44'56''$  de distancia de 124,41m, confrontando neste trecho com área de SAAE-SERV. AUT. DE AGUA E ESGOTO tem-se o V-42 (Vértice quarenta e dois), deste, que segue com azimute  $35^{\circ}53'59''$  e distancia de 53,01m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINO D.E.R – BR 259 tem-se o V-43 (Vértice quarenta e três), deste, que segue com azimute  $40^{\circ}33'15''$  e distancia de 66,97m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINO D.E.R – BR 259 tem-se o V-44 (Vértice quarenta e quatro), deste, que segue com azimute  $45^{\circ}57'37''$  e distancia de 62,18m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINO D.E.R – BR 259 tem-se o V-45 (Vértice quarenta e cinco), deste, que segue com azimute  $48^{\circ}32'54''$  e distancia de 95,96m, margeando neste trecho com FAIXA DE DOMINO D.E.R – BR 259 tem-se o V-1 (Vértice um), fechando-se assim o polígono V-1, V-2, V-3, V-4, V-5, V-6, V-7, V-8, V-9, V-10, V-11, V-12, V-13, V-14, V-15, V-16, V-17, V-18, V-19, V-20, V-21, V-22, V-23, V-24, V-25, V-26, V-27, V-28, V-29, V-30, V-31, V-32, V-33, V-34, V-35, V-36, V-37, V-38, V-39, V-40, V-41, V-42, V-43, V-44, V-45.

**Art. 5º.** O imóvel que o Município receber na permuta será destinado a conclusão das obras do projeto executivo de construção da Estação de Tratamento de Esgoto.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhães.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 27 de abril de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Osvaldo Castro Pinto".  
LIBERTAS QUAE  
SERITAMEN  
Prefeito de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891

Aprovado em:  
Sala das sessões 16/05/2011  
1<sup>a</sup> discussão  
PRESIDENTE  
*[Signature]*

A SANÇÃO  
Sala das sessões 17/05/2011  
PRESIDENTE  
*[Signature]*

PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS  
Analisando o Projeto de lei nº 13/2011  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos 16/05/2011  
PRESIDENTE Demétrio de Monteiro Soárez  
1º MEMBRO Permeu de Cílio de Britto  
2º MEMBRO Olavo Biliais Júnior

APROVADO  
16/05/2011  
*[Signature]*

PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Analisando o Projeto de lei nº 13/2011  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G  
aos 16/05/2011  
PRESIDENTE Antônio Lúcio F. Oliveira  
1º MEMBRO Permeu de Cílio de Britto  
2º MEMBRO Olavo Biliais Júnior



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos augustos Pares desta Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a permutar área do imóvel de propriedade do Município de Guanhães, conforme matrícula n.º 13.690, do livro n.º 2 Registro Geral, com área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 12.284, do livro 2 Registro Geral.

O presente *Projeto*, que ora encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências, constitui-se de matéria importante para o nosso Município, pois visa adequar o projeto executivo de construção da obra da Estação de Tratamento do Esgoto, empreendimento esse de suma importância para a saúde dos municípios e do meio ambiente local.

Os valores dos terrenos se equivalem.

Em anexo, seguem cópias das matrículas dos imóveis e levantamento topográfico das áreas permutadas.

Certos do apoio de todos que compõem esse Poder Legislativo Municipal, e baseado na postura de homens públicos que são, que com certeza desejam o melhor para o município e para os nossos municípios, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal